



## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

### AVISO DE DISPENSA

#### Processo Administrativo nº 14/2026 - Dispensa Física nº 03/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados para prestar os serviços referente objeto abaixo especificado.

As propostas poderão ser enviadas no e-mail: [licita@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:licita@samaetimbedosul.sc.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até as 17h do dia 14/05/2026.

O processo de contratação e informações poderão ser obtidas no site <https://samaetimbedosul.sc.gov.br/> e <https://timbedosul.atende.net>

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia sanitária e química, incluindo o controle e monitoramento da qualidade da água, com responsabilidade técnica, visando atender às demandas do SAMAE de Timbé do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas, em Termo de Referência.



# SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

**Processo Administrativo nº 14/2026**

**Dispensa Física nº 03/2026**

## **AVISO DE DISPENSA FÍSICA**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, inscrito no CNPJ sob o nº .83.820.076/0001-90, com sede na Rua Carlos Savi, 365, Centro, no município de Timbé do Sul/SC, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de **menor preço do item**:

### **1 – BASE LEGAL**

**1.1.** Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso I

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**1.2.** Decreto Municipal nº 003/2024, art. 65, inc. IV;

### **2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia sanitária e química, incluindo o controle e monitoramento da qualidade da água, com responsabilidade técnica, visando atender às demandas do SAMAE de Timbé do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas, em Termo de Referência e demais anexos da presente Dispensa, e conforme segue:

| <b>Item</b> | <b>Objeto</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unitário Máximo</b> | <b>Valor Total Máximo</b> |
|-------------|---|----------------|---------------|------------------------------|---------------------------|
| 1           | Prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia sanitária e química, incluindo controle e monitoramento da qualidade da água, com responsabilidade técnica, conforme Termo de Referência | mês            | 12            | R\$ 5.000,00                 | R\$ 60.000,00             |

**2.2.** A contratação será realizada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **FÍSICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DE ITEM**.

**2.3.** O(s) serviço(s)/material(is) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 003/2024.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

**2.4.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade aos Art. 105 e Art.107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.5.** Após a homologação e adjudicação, a contratação, será formalizado um termo de contrato, conforme disposto no artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.6.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação mencionadas neste termo, as quais deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do contrato.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Timbó do Sul quanto à disponibilização de suporte técnico especializado nas áreas de engenharia sanitária e controle de qualidade da água, essenciais à adequada operação, manutenção e melhoria contínua do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município.

A prestação dos serviços justifica-se pela necessidade de acompanhamento técnico qualificado das atividades relacionadas ao tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água distribuída à população, em atendimento à legislação vigente e às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como à correta alimentação dos sistemas oficiais de informação, especialmente o SISAGUA.

Adicionalmente, verifica-se a necessidade de apoio técnico na análise de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como na realização de estudos e diagnósticos do sistema existente, visando à sua eficiência operacional, à continuidade do abastecimento e à melhoria da prestação dos serviços públicos de saneamento.

Ressalta-se que as atividades a serem desenvolvidas demandam conhecimento técnico especializado e a atuação de profissionais legalmente habilitados, com competência para emissão de responsabilidade técnica junto aos respectivos conselhos profissionais, conforme a natureza dos serviços executados.

Considerando a inexistência, insuficiência ou indisponibilidade de corpo técnico próprio com a qualificação necessária para o atendimento integral das demandas descritas, a contratação de empresa especializada mostra-se medida indispensável para assegurar a regularidade, a eficiência e a conformidade dos serviços prestados pelo SAMAE.

Destaca-se, ainda, que a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e segurança sanitária, contribuindo para a proteção da saúde da população e para o cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis ao serviço de abastecimento de água.

Por fim, a definição do objeto contempla atividades de natureza multidisciplinar, envolvendo conhecimentos nas áreas de engenharia sanitária e química, razão pela qual a modelagem da contratação foi estruturada de forma a permitir a participação de empresas que disponham de profissionais habilitados nas áreas pertinentes, garantindo a ampla competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

- 4.1. O objeto deste Aviso de Dispensa Física, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 03/2024.

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2026:

Órgão: 10 (SAMAE)

Unidade: 01 (Sistema de Água e Esgoto)

Função: 17 (Saneamento)

Programa: 15 (Samae águas timbeleza)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)

Recurso: 150170000017 (Outros Recursos Não Vinculados - Samae)

Projeto/Atividade: 2032 (Gerenciamento e Manutenção da Estrut. Administrativa)

Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 (Serviços Técnicos Profissionais) (407)

### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade aos Art. 105 e Art.107 da Lei nº 14.133/2021.

### **7. PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetivado por meio de boleto bancário/e ou depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, após prestação do serviço e mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente.
- 7.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número do Contrato.
- 7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.
- 7.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem ônus a detentora.
- 7.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
- 7.5. Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 108 de 25 de agosto de 2023.



## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta da prestação dos serviços.

### 8. DA PROPOSTA

- 8.1** Os interessados em apresentar proposta de preços para fornecimento do objeto desta dispensa, deverão enviar sua proposta, de conformidade com o Anexo I desta Dispensa, juntamente com os documentos de habilitação Item 10.1, no e-mail: [licita@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:licita@samaetimbedosul.sc.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até as 17h do dia 14/05/2026.
- 8.2** A validade da proposta de preço será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para envio da mesma.
- 8.3** Havendo discordância entre o preço unitário e total, resultante de cada item prevalecerá o primeiro.
- 8.4** As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
- 8.5** Não serão aceitas propostas sem a assinatura da pessoa física ou do representante da empresa, devidamente identificado.
- 8.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 8.7** Os preços propostos, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.** Encerrada a análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 9.2.** Na classificação das propostas de preços, será concedida prioridade de contratação à microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, que apresentarem propostas com valores até o limite máximo de 10% (dez por cento) acima da menor oferta válida, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal n.º 2.280, de 02/12/2025, de Timbé do Sul e da Lei Complementar n.º 123/2006:
- 9.2.1.** A prioridade de contratação inicial será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Timbé do Sul/SC, assim entendidas como empresas locais.
- 9.2.2.** Na hipótese de não atendimento da prioridade referida do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMESC.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta que:
- 9.3.1.** está desconforme com as diretrizes e especificações prescritas nesta Dispensa;
- 9.3.2.** ultrapassar o valor máximo admitido para esta licitação, que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

9.3.3. ultrapasse o preço máximo unitário constante do orçamento ou com preço manifestamente inexequível.

### **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **10.1. Da Pessoa Jurídica:**

##### **10.1.1. Regularidade jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

##### **10.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

##### **10.1.3. Qualificação econômico e financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

##### **10.1.4. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:**

- a) Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, a licitante deverá anexar na plataforma:
- b) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório.

##### **10.1.5. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica para cada um dos serviços objetos da contratação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com os objetos licitados, ou seja, tanto para o serviço de assessoria técnica na área de química para controle e monitoramento da qualidade da água (com responsabilidade técnica), como também para os serviços de apoio técnico na análise de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- b) Comprovação de que a licitante possui profissional(is) legalmente habilitado(s), mediante apresentação de documento que comprove o **registro ativo junto ao conselho profissional competente** (CREA e/ou CRQ), conforme a natureza das atividades;



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

- c) Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) com a empresa, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

### **10.1.6. Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo II do Edital.**

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

**Nota 04** - O Microempreendedor Individual interessado em participar, em vez de Contrato Social, deverá apresentar Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), que é o documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a inscrição no CNPJ e na Junta Comercial do seu Estado.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato conforme modelo do Anexo III.

**11.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**11.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.3.** O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de assinatura do mesmo, por um período de 12 meses, prorrogável conforme fixado no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

**a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o SAMAE, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**c)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de a) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação gosto de 2013.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O aviso desta dispensa será divulgado no portal no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e nos sites <https://samaetimbedosul.sc.gov.br/> e <https://timbedosul.atende.net/>.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data.

13.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Timbé do Sul/SC, 06 de maio de 2026

Walmor Grigio  
Diretor Samae



## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

### ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO PESSOA JURÍDICA) Processo Administrativo nº 14/2026 - Dispensa Física nº 03/2026

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

e-mail:

Telefone:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia sanitária e química, incluindo o controle e monitoramento da qualidade da água, com responsabilidade técnica, visando atender às demandas do SAMAE de Timbé do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência e demais anexos da presente Dispensa:

Lote único

| Item              | Unid. | Especificação   | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------|-------|---|--------|----------------|-------------|
| 1                 | mês   | Prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia sanitária e química, incluindo controle e monitoramento da qualidade da água, com responsabilidade técnica, conforme Termo de Referência | 12     |                |             |
| Total da Proposta |       |   |        |                |             |

Prezados Senhores:

Valor total da proposta: R\$ ..... (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

- Declaro:

1) que no preço cotado estão inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto dessa licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

2) conhecer e concordar plenamente com o Edital e seus Anexos;

3) que o e-mail e telefone informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto ao Samae.

O processo deverá ser realizado sem ônus para a Contratante e sem prejuízo de funcionamento das linhas durante a migração, independentemente da operadora de origem.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome responsável da Empresa

CPF nº .....



## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### Processo Administrativo nº 14/2026 - Dispensa Física nº 03/2026

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador do CPF nº ....., DECLARA:

( ) sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

( ) para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

( ) para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

( ) para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;

( ) de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

( ) sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente aviso de dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome responsável da Empresa  
CPF nº .....



## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO Administrativo nº 13/2026 – DISPENSA Física nº 03/2026

##### Termo de Contrato nº ...../2026

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.820.076/0001-90, com sede na Rua Carlos Savi, 365 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, neste ato representada pelo Diretor, Sr. WALMOR GRIGIO, portador do CPF nº 459.576.490-15, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa ..... (ou o Sr.(a).....), com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ nº ..... (ou CPF nº ....., PIS/NIS nº .....), neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação de serviços, cujo objeto encontra-se mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 14/2026 – Aviso de Dispensa Física nº 03/2026, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia sanitária e química, incluindo o controle e monitoramento da qualidade da água, com responsabilidade técnica, visando atender às demandas do SAMAE de Timbé do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência e demais anexos da presente Dispensa e neste Termo, e conforme segue:

##### Lote Único

| Item | Und. | Especificação   | Qtd. | Valor unitário máximo permitido | Valor Total |
|------|------|---|------|---------------------------------|-------------|
| 1    | Mês  | Prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia sanitária e química, incluindo controle e monitoramento da qualidade da água, com responsabilidade técnica, conforme Termo de Referência | 12   | R\$                             | R\$         |
|      |      |   |      |                                 |             |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº 14/2026 – Aviso de Dispensa Física nº 03/2026, é fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e Art. 65, inc. IV do Decreto Municipal nº 003/2024.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA descrito na Cláusula Primeira, resultado no valor total do contrato de R\$ .....

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Autarquia, na conta da CONTRATADA, e/ou boleto bancário em até 30 (trinta) após o fornecimento e emissão de nota fiscal.

**3.3** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

Parágrafo Único - Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 108 de 25 de agosto de 2023.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade aos Art. 105 e Art.107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 10 (SAMAE)

Unidade: 01 (Sistema de Água e Esgoto)

Função: 17 (Saneamento)

Programa: 15 (Samae águas timbeleza)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)

Recurso: 150170000017 (Outros Recursos Não Vinculados - Samae)

Projeto/Atividade: 2032 (Gerenciamento e Manutenção da Estrut. Administrativa)

Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 (Serviços Técnicos Profissionais) (407)

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**6.1** - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**6.2** - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

**7.2.** Desde já, indica-se a Sra. Edna Dal Pont, matrícula nº 14, para acompanhar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS**



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

**8.1.** O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### **CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **9.1. - A CONTRATADA obriga-se a:**

**9.1.2.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Samae de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;

**9.1.3.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento; Executar os serviços conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;

**9.1.4.** Disponibilizar profissional(is) devidamente habilitado(s), com registro ativo no conselho profissional competente (CREA e/ou CRQ), conforme a natureza das atividades;

**9.1.5.** Cumprir carga horária de 16 (dezesesseis) horas mensais de forma presencial na sede do SAMAE de Timbé do Sul/SC, conforme programação definida pela Administração;

**9.1.6.** Prestar suporte técnico durante todo o período contratual, por meio não presencial, utilizando canais de comunicação como telefone, e-mail ou outros meios equivalentes, sem ônus adicional para a Administração;

**9.1.7.** Atender às solicitações da Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da demanda, salvo situações devidamente justificadas;

**9.1.8.** Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente;

**9.1.9.** Realizar a análise técnica de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com emissão de parecer técnico;

**9.1.10.** Realizar estudos e diagnósticos do Sistema de Abastecimento de Água (SAA);

**9.1.11.** Realizar o acompanhamento técnico do tratamento de água, incluindo a avaliação de parâmetros de qualidade;

**9.1.12.** Efetuar a alimentação, monitoramento e controle das informações no sistema SISAGUA, quando aplicável;

**9.1.13.** Emitir responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando aplicável;

**9.1.14.** Elaborar e apresentar relatórios técnicos mensais das atividades desenvolvidas;

**9.1.15.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas ou irregularidades;

**9.2.** É vedado a contratada subcontratar total ou parcial de terceiros para execução do objeto deste termo e seus anexos, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo, se com a autorização da Contratante.

#### **9.3. - A CONTRATANTE obriga-se a:**



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

- 9.3.1. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Instrumento;
- 9.3.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de forma adequada, disponibilizando acesso às instalações, quando necessário;
- 9.3.3. Fornecer à Contratada todos os subsídios necessários à adequada execução dos serviços, incluindo dados, informações técnicas e operacionais, indispensáveis ao bom desenvolvimento das atividades;
- 9.3.4. Disponibilizar acesso aos sistemas utilizados pela Administração, incluindo o SISAGUA, quando necessário à execução dos serviços;
- 9.3.5. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 9.3.6. Comunicar à Contratada, de forma clara e tempestiva, todas as demandas, orientações e eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- 9.3.7. Atestar a execução dos serviços, mediante análise dos relatórios apresentados, para fins de pagamento;
- 9.3.8. Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após o cumprimento das obrigações e apresentação da documentação exigida;
- 9.3.9. Providenciar os meios necessários para deslocamento e transporte dentro do município, quando indispensáveis à realização das atividades relacionadas ao objeto contratado;
- 9.3.10. Zelar pelo cumprimento das condições contratuais, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento;
- 9.3.11. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

11.1 Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Autarquia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**13.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da cidade de Turvo, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

Timbé do Sul, ..... de ..... de 2026.

Walmor Grigio  
Diretor Samae  
Contratante

Contratado